



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES: (0192) 79.1666 • 79-1777

LEI Nº 491, de 16 de novembro de 1993.

(Dispõe sobre majoração salarial).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica concedido um aumento salarial a todos os funcionários , servidores, inativos e pensionistas, nas etapas e percentuais abaixo discriminadas:

- a) 30% (trinta por cento) a partir de 1º de novembro de 1993;
- b) 30% (trinta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1993.

Artigo 2º:- O aumento previsto no artigo 1º, será extensivo aos servidores da Câmara Municipal.

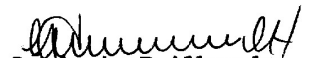
Artigo 3º:- As despesas decorrentes do referido reajuste salarial onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 16 de novembro de 1993.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa